Aula 2

A REVOLUÇÃO FRANCESA

META

Revisar e aprofundar o estudo do movimento que se transformou no modelo clássico de revolução burguesa.

OBJETIVOS

Ao final desta aula, o aluno deverá:

Analisar a Revolução Francesa como um evento capital de toda a história do mundo moderno.

Identificar a contribuição do movimento revolucionário francês para o fim da antiga ordem feudal-absolutista.

Indicar bibliografia que permita aos alunos aprofundarem o estudo do tema das revoluções burguesas

Lenalda Andrade Santos

INTRODUÇÃO

Caros alunos é indiscutível a importância histórica da Revolução Francesa. Para o notável historiador Eric J. Hobsbawn, "nos sessenta anos históricos entre 1789 – quando Luís XVI ainda reinava – e 1848 – quando Marx e Engels elaboravam o *Manifesto Comunista* – uma dupla revolução se realizava na Europa, causando a maior transformação social que o mundo conheceu desde a antiguidade". O autor se refere à revolução política francesa e à revolução industrial inglesa.

Pela sua importância histórica, a Revolução Francesa é um dos eventos mais estudados nas aulas de História que vocês frequentaram antes da chegada ao curso superior. Por esse motivo, ao invés de descrever os fatos ocorridos no decorrer do movimento – o que sugerimos seja feito por vocês – optamos por apresentar textos com abordagem de diferentes aspectos da revolução.

A FRANÇA ÀS VÉSPERAS DA REVOLUÇÃO

"No século XVIII, embora a estrutura social da França permanecesse com vários aspectos originários dos tempos feudais, a burguesia controlava as finanças, o comércio e a indústria. Fornecia à monarquia os recursos necessários para o funcionamento do aparelho de Estado, enquanto a nobreza monopolizava muitos dos altos cargos, tirando daí diversos privilégios.

A burguesia crescia em número, em poder econômico, em participação política e, principalmente, em consciência de si mesma como classe social. Isso explica a difusão das teorias iluministas, enfraquecendo os fundamentos ideológicos justificadores da ordem estabelecida e afirmando, ao mesmo tempo, os novos valores burgueses. Classe em ascensão, acreditando no progresso, a burguesia julgava-se representante do interesse geral da população, exercendo, por suas propostas transformadoras, forte atração sobre as camadas populares. Contudo, os burgueses pretendiam também inverter uma ordem na organização da sociedade, de forma a legitimar sua própria tomada do poder.

Na França da segunda metade do século XVIII, a esmagadora maioria da população era formada por camponeses, direta ou indiretamente dependentes de seus senhores. Por isso, pretendia consolidar o trabalho assalariado, visando formar um amplo mercado consumidor interno para os produtos industrializados das cidades. Além disso, embora as técnicas agrícolas tivessem se aperfeiçoado, a estrutura fundiária não estava voltada para uma produção intensa. Desse modo, o preço dos gêneros alimentícios consumidos nas cidades era alto e as matérias-primas não eram fornecidas em quantidade suficiente para um amplo processo de industrialização.

Nas cidades, as regulamentações das corporações de ofício impunham uma camisa-de-força ao crescimento da grande indústria, tornando

predominante a produção artesanal em pequena escala. Caberia à burguesia, em estreita aliança com os camponeses, liderar a luta pelo fim do Antigo Regime, traçando os limites das modificações que seriam efetuadas.

A SOCIEDADE DO ANTIGO REGIME

Em termos de hierarquia social, a França estruturava-se em três ordens: Primeiro Estado, formado pelo clero; Segundo Estado, constituído pela nobreza; e Terceiro Estado, composto pelo restante da população. Às vésperas da revolução, o Primeiro Estado apresentava uma divisão interna: chocavam-se o alto e o baixo clero. O alto clero, constituído por elementos provenientes de famílias nobres, possuía inúmeros privilégios; já o baixo clero tinha um padrão de vida igual ao das camadas populares, tendendo a simpatizar com os revolucionários.

O Segundo Estado também estava dividido, com interesses muitas vezes divergentes. Em Versalhes residia a nobreza palaciana, formada por quatro mil nobres que compunham a corte dispendiosa para o Estado francês. No interior do país havia a nobreza provincial, vivendo dos privilégios de origem feudal. Por fim, existia a chamada nobreza de toga, burgueses que ganharam ou compraram títulos nobiliárquicos, dedicando-se aos negócios administrativos ou judiciários.

Tanto o clero quanto a nobreza estavam isentos da maioria dos impostos, além de receber pensões, doações e outros privilégios do poder real. Possuíam tribunais próprios e monopolizavam os postos de oficiais do Exército e da Marinha. Somados, o primeiro e o segundo Estado não excediam a 480 mil pessoas: os religiosos eram cerca de 130 mil, e os nobres, cerca de 350 mil, representando aproximadamente 0,5% e 1,5% da população francesa.

O Terceiro Estado era formado pelo restante da população: os camponeses, a burguesia e as camadas populares da cidade, totalizando cerca de 25 milhões de pessoas. Esse segmento social visava, acima de tudo, à extinção dos privilégios concedidos ao Primeiro e Segundo Estado e reivindicava o estabelecimento da igualdade civil, que acabaria com privilégios do nascimento.

Os franceses, ao final do século XVIII, estavam sob a vigência de uma monarquia Absolutista cuja concepção de poder impedia a expressão política e a realização dos anseios e interesses da burguesia.

Fundamentando-se na teoria do "direito divino" dos reis, os monarcas franceses não prestavam conta dos seus atos. A autoridade do monarca não tinha limites legais e ele realizava consultas apenas a um conselho de ministros. Apoiava-se no clero e na nobreza, marginalizando da participação todo o Terceiro Estado, ou seja, mais de 90% dos governados.

Começava a se generalizar um repúdio às ultrapassadas instituições francesas, fruto do descompasso entre a realidade da vida material, cultural e social e as instituições e valores construídos ao final do período feudal. Grande número de jornais e panfletos, inspirados nos novos valores do Iluminismo, gerava discussões políticas nos cafés e salões parisienses, onde se criticavam os privilégios de poucos, a miséria de muitos, a opressão política e a irracionalidade administrativa". (Costa e Mello, 2008, p. 327/328).

A CONVOCAÇÃO DOS ESTADOS GERAIS

"Com a insustentável crise, o rei Luís XVI resolveu convocar os Estados Gerais, assembleia que, em época de crise, o soberano reunia para se aconselhar. Essa instituição não tinha poder decisório, mas sim consultivo. Segundo a tradição, cada Estado reunia-se em separado e expunha seu voto em bloco. Assim, a nobreza, o clero e o Terceiro Estado tinham direito a um voto cada um. Esse tipo de escrutínio favorecia, naturalmente, o Primeiro e o Segundo Estado.

Ao tomar conhecimento da convocação dos Estados Gerais, uma infinidade de inflamados panfletos preparados pela burguesia foi distribuída, proliferando reuniões em salões, cafés e praças públicas. Surgiram os *cahiers* de *doléances* ("cadernos de lamentações"), revistas que apresentavam, entre outras, duas reivindicações: número de representantes do Terceiro Estado igual ao dos dois outros somados e votação por cabeça e não por Estado. Caso essas reivindicações fossem aceitas, o Terceiro Estado teria maioria favorável às suas teses, pois o baixo clero e uma pequena parcela da nobreza também votariam contra a monarquia absolutista.

O rei Luís XVI aceitou dobrar o número de representantes do Terceiro Estado, mas não aprovou o voto por cabeça, o que não mudava nada a situação, servindo apenas para enfurecer a burguesia". (Costa e Mello, 2008, p. 329)

COM A CABEÇA DE LUÍS XVI ROLOU UM MUNDO INTEIRO

"Nenhum acontecimento produziu repercussões tão profundas na Europa moderna quanto a Revolução Francesa. Em parte pela importância do Estado francês, que desde o governo de Luís XIV (1643 a 1715) era o mais poderoso do continente; em parte pela influência que o exemplo francês teve sobre os povos.

Em 21 de janeiro de 1793, o rei Luís XVI foi executado na guilhotina, em meio ao júbilo da população francesa. (Costa e Mello, 2008, p. 333).

Por toda a Europa, organizaram-se "partidos" do tipo jacobino, agrupamentos das classes médias que propugnavam um programa de reformas semelhante ao francês: derrubada dos privilégios feudais, Estado centralizado, reforma da administração, da justiça e do exército. A intervenção direta da República Francesa e depois a de Napoleão no continente europeu foi também um fator importante na difusão das novas ideias.

A Revolução Francesa, usada para assinalar o início da história contemporânea, pode, a rigor, ser dividida em cinco fases. A inicial inspira-se no parlamentarismo inglês: as camadas mais altas da burguesia francesa, que elegeram seus representantes para os Estados Gerais, aliadas a um setor da nobreza, pedem apenas algumas reformas.

A segunda fase se inicia com a tomada da Bastilha. Como a monarquia não quis fazer qualquer concessão, a plebe de Paris toma a iniciativa: amotina-se e termina por trazer o rei virtualmente prisioneiro a Paris. A intervenção da plebe insurreta intimida os nobres e setores superiores da classe média, mas encoraja os inferiores. Serão estes – no momento em que o rei for socorrido pelos outros soberanos europeus – que proclamarão a República. Estava inaugurada a fase da ditadura jacobina, que culminaria em 1793 com o período conhecido como o Terror.

Nesta etapa os jacobinos, que haviam surgido como um clube parlamentar inglês, se transformam numa organização política mais estruturada. (Da tradição jacobina nascerão as organizações carbonárias, liberais e livre-pensadoras do século XIX). E é também o momento em que se consolidam todas as conquistas da Revolução. Todas as terras da

Igreja – maior proprietária do país – e da maioria dos grandes nobres são confiscadas e vendidas.

Para assegurar que esta e outras reformas fossem mantidas, a jovem república precisou enfrentar a poderosa coligação dos reis da Europa, dos aristocratas e mesmo da burguesia francesa. A resposta jacobina foi massacrar seus maiores adversários e criar um grande exército nacional, precursor dos grandes exércitos baseados na convocação de todos os cidadãos.

Mas os jacobinos ficaram entre dois fogos: de um lado sofriam a oposição dos setores conservadores; de outro, despertavam cada vez mais a desconfiança da plebe radical de Paris. Este grupo estava descontente com a execução de seus chefes e com o congelamento dos salários.

O fecho desta etapa é a derrubada de Robespierre, Saint-Just e outros líderes, no chamado golpe de Termidor (11º mês no calendário da Revolução, que corresponde ao mês de julho). O período termidoriano, dirigido por vários chefes do Terror, que constituem o chamado Diretório, é curto. Seus líderes são desprestigiados e corruptos. Do interior da grande burocracia militar que a revolução criou, emerge Napoleão Bonaparte. O golpe de 18 Brumário (9 de novembro de 1799) suprime o Diretório e estabelece o Consulado, formado por três cônsules, um dos quais é Bonaparte. (...)

De modo geral, pode-se afirmar que as principais contribuições da Revolução Francesa para o mundo, incluindo o período napoleônico, foram:
1. Sociais – liquidação do que restava do feudalismo, reconhecimento da igualdade de direitos perante a lei, afirmação do direito das minorias.
2. Econômicas – abolição dos privilégios das corporações no exercício do comércio; anulação dos monopólios comerciais concedidos pelo Estado, que tinham sido a base da revolução comercial no século anterior.
3. Políticas – destruição da teoria do direito divino dos governantes. Na França foi tentada a primeira experiência de governo democrático, com sufrágio popular, liberdade de palavra, imprensa e reunião.
4. Religiosas – tolerância para todos os cultos e separação entre Estado e Igreja.
5. Culturais – instrução pública reconhecida como obrigação do Estado. O estabelecimento de uma ampla rede educacional – do ensino primário à organização de universidades e institutos estatais de pesquisa – criou o sistema de educação em massa, básico para que a Revolução Industrial pudesse depois progredir.

Esse elenco faz perceber que a Revolução Francesa criou os fundamentos da moderna sociedade civil”. (*Grandes Personagens da História Universal*, vol. IV, 1972, p. 775/776).

A QUEDA DA BASTILHA

"A população se armava. A pobreza e a fome faziam-se presentes em Paris, e os franceses mais necessitados já incendiavam as barreiras da cidade em que se cobrava imposto sobre os alimentos. Aqueles movimentados dias eram uma prévia de um fato marcante que viria a ocorrer e que seria considerado um dos mais importantes da história francesa.

Em 14 de julho de 1789, manifestantes em armas realizavam a tomada da prisão política da Bastilha, fortaleza vista como símbolo do absolutismo, apesar de quase não ser mais utilizada em 1789. O episódio passou a ser chamado de *Segunda Jornada Revolucionária*. A importância desse acontecimento reside no fato de que, a partir desse momento, o movimento contaria também com a presença das massas trabalhadoras. Data oficialmente desse dia o início da Revolução Francesa". (Costa e Mello, 2008, p. 331).

"O plebeu parisiense (*sans-culotte*) numa versão idealizada (*Grandes Personagens da História Universal*, vol. IV, 1972, p. 820)

A REVOLUÇÃO FRANCESA

"A Revolução Francesa fez-se contra o despotismo, contra os privilégios em nome da liberdade e da igualdade. Ora, no século XVIII, a Europa inteira é vítima do despotismo e dos privilégios. A Revolução é, portanto, susceptível de ser imitada em qualquer parte. É o que faz dela um acontecimento capital da história universal.

Rebenta em França porque é lá que o despotismo se encontra mais minado e até por quem lhe devia, os aristocratas; porque é lá que a servidão feudal é mais contestada pela massa camponesa, que conta numerosos proprietários, o que torna mais evidente a injustiça dos direitos senhoriais e da reação nobiliária; porque é lá que a burguesia paga a maior parte dos impostos, empresta dinheiro ao rei, exerce funções úteis e fez mais progresso sem compensação política.

Os girondinos tinham razão em jogar com a propaganda estrangeira: guerra aos déspotas, aos palácios! Paz nas choupanas! Mas, como sucede muitas vezes aos revolucionários, iludem-se acerca da sua força ofensiva, acerca da capacidade de resistência do adversário, acerca do grau de compreensão das populações que pretendem converter.

O que é prematuro em 1792 operar-se-á a pouco e pouco, quando a vitória levar os exércitos franceses aos países estrangeiros. De início, apenas os intelectuais aplaudiam a *Declaração dos Direitos*. De futuro, a legislação oriunda da Revolução atua sobre todos. E, muito melhor do que a abstrata noção de liberdade, os humildes apreendem a outra, bem mais concreta, de igualdade.

Porque nisto reside a originalidade: a Revolução "foi o apóstolo da igualdade" (G. Lefebvre). E se é de concordar com Malletdu Pan, quando ele diz que, "sendo a Revolução cosmopolita, deixa de pertencer exclusivamente aos franceses", isso se deu precisamente àquele princípio de igualdade, o único que penetra profundamente nas massas; de fato, mesmo para o mais rude, a noção de justiça vai bulir com um sentimento inato.

A Revolução conquistou o mundo. Apesar das santas alianças e dos sistemas de intervenção, os despotismos pereceram um após outro, as Constituições multiplicaram-se, as servidões esfumaram-se, os povos oprimidos libertaram-se, unificados em nação. Que país se poderá gabar de nada dever ao espírito da Revolução Francesa? A própria França é vítima de uma curiosa reação quando, em 1813, aquele que lhe arrebata a liberdade e quer dar ordens à Europa encontra pela frente os povos conduzidos ao combate em nome da liberdade: Napoleão, filho da Revolução, é vencido pelo espírito da Revolução.

Obra da burguesia, a Revolução redundou em proveito da burguesia. Na direção da administração pública, ela substitui-se à aristocracia, classe vencida. Instruída, exercitada na prática dos negócios, a burguesia, em face da massa ignorante, é a única que pode fornecer quadros à nova ordem.

Com isto ganha estipêndios elevados, prestígio e um gosto real pelas funções públicas. Em vão o Terror limita o seu concurso: "o Termidor devolve-lhe os lugares perdidos; e, de fato, sob os regimes ulteriores, conservá-los-á. Por outro lado, é ela a grande beneficiária das vendas de bens nacionalizados; e, favorecida pela desvalorização do papel-moeda, realiza um bom negócio.

Estas conquistas pretende ela conservá-las: em 1791, os seus filhos são voluntários para a defesa da pátria contra aqueles que querem repor o Antigo Regime; em 1793, levanta-se contra a Montanha, que lhe parece perigosa para a propriedade.

Porém, classe de meio termo, simultaneamente revolucionária e conservadora, muitas vezes os interesses contrariando os princípios, ela rebaixa o ideal. Gozar em paz as conquistas adquiridas pela Revolução – tal é o seu desejo ao fim de dez anos. E estes corifeus da liberdade aliam-se ao despotismo, que lhes defende as conquistas.

Que a Revolução tenha aproveitado apenas a uma classe, merecedora, é certo, mas que só alcançou a vitória com o concurso popular, o qual trouxe para o combate a eficácia do número, constitui uma injustiça. O povo reclamou a sua parte e obteve-a, mas limitada; desejou-a completa e perdeu-a; e a democracia é afastada do poder político por três quartos de século. Apenas a massa camponesa obteve vantagens pela supressão laboriosa do regime feudal. Não tendo adquirido o direito de associação, o mundo operário, perante o progresso capitalista, não poderá sequer defender legalmente o seu salário. A Revolução *sans-culotte* fracassou, mas as revoluções que fracassam "lançam na opinião e na memória das gerações sementes que germinam mais tarde". No século XIX subsiste a esperança tenaz dos trabalhadores, mantida pela recordação de 1792-1794, época em que chegaram a palpar o seu objetivo.

Esta Revolução tem o seu quinhão de horrores; mergulha na guerra, outro horror; os princípios são menosprezados, renegados até. Por fim volta a trazer à cena política o despotismo, a maior desgraça para a liberdade; e, prometendo a igualdade, consente que uma classe se substitua a outra, deixando que a nova privilegiada regateie a emancipação da que continua subordinada.

Permanecem, porém, os princípios, cujo *corpus* constitui uma religião mística, que suscita iniciativas, galvaniza energias e levanta entusiasmos. A Revolução Francesa fabrica heróis como cria o sistema métrico e faz nascer o *Código Civil*. Há algum outro período que mais tenha exaltado o patriotismo? "Um povo que não é feliz não tem pátria", dissera Saint-Just. O legislador pretendeu criar essa pátria oferecendo ao povo leis justas. E o povo compreendeu que devia defender uma pátria que já não era uma madrasta que impunha sacrifícios sem compensação, mas uma esperança imensa, um enorme impulso". (Nicolle, 1963, p. 119/122).

O SIGNIFICADO DA REVOLUÇÃO

Hannah Arendt

"O texto a seguir foi extraído de uma importante obra da filósofa alemã Hannah Arendt, publicada originalmente em 1968: *Da Revolução*. O trecho escolhido analisa o momento em que a palavra Revolução passa a ter uma conotação diferente da que até então lhe era atribuída. A autora, estudiosa do totalitarismo, tendo investigado os conceitos de liberdade, percebeu que o conceito de revolução modificou-se em julho de 1789. Nesse momento, a palavra revolução foi usada pela primeira vez com uma ênfase exclusiva na irresistibilidade. Tal movimento passava a ser visto como algo que estava além do poder humano: não seria mais possível contê-lo ou detê-lo. O leitor deve estar atento para a analogia que a autora faz com o movimento giratório das estrelas.

Enquanto os elementos de novidade, começo e violência, todos intimamente associados ao nosso conceito de revolução, estão claramente ausentes do significado original da palavra, bem como do seu primeiro emprego metafórico na linguagem política, existe outra conotação do termo astronômico que já mencionei brevemente, e que ainda permanece muito forte em nosso próprio uso da palavra. Refiro-me à noção de irresistibilidade, o fato de que o movimento giratório das estrelas segue uma trajetória predeterminada, e é independente de qualquer influência do poder humano. Sabemos, ou acreditamos saber, a data exata em que a palavra revolução foi usada pela primeira vez com ênfase exclusiva na irresistibilidade, e sem qualquer conotação de um movimento giratório recorrente; e tão importante se apresenta essa ênfase ao nosso entendimento de revolução, que se tornou uma prática comum datar o novo significado político do antigo termo astronômico a partir desse novo uso.

A data foi a noite do 14 de julho de 1789, em Paris, quando Luís XVI recebeu do duque de *La Rochefoucauld-Liancourt* a notícia da queda da Bastilha, da libertação de uns poucos prisioneirose da defecção das tropas reais frente a um ataque popular. O famoso diálogo que se travou entre o rei e seu mensageiro é muito lacônico e revelador. O rei, segundo consta, exclamou: *C'est une revolte*; e *Liancourt corrigiu-o*: *Non, Sire, c'est une révolution.* Aqui ouvimos ainda a palavra – e politicamente pela última vez – no sentido da antiga metáfora que transfere, do céu para a terra, o seu significado; mas aqui, talvez pela primeira vez, a ênfase deslocou-se inteiramente do determinismo de um movimento giratório cíclico para a sua irresistibilidade. O movimento ainda é visto através da imagem dos movimentos das estrelas, mas o que é enfatizado agora é que está além do poder humano detê-lo, e, como tal, é uma lei em si mesma. O rei, ao declarar que a investida contra a Bastilha era uma revolta, reafirmou o seu poder e os vários meios à sua disposição para fazer face à conspiração e ao desafio à autoridade: Liancourt replicou que o que tinha acontecido era irrevogável e além do poder de um rei. O que Liancourt viu – e o que devemos ver e entender, ouvindo esse estranho diálogo – que julgou ser, e sabemos que com razão, irresistível e irrevogável?

A resposta, para começar, parece simples. Por trás das palavras podemos ainda ver e ouvir a multidão em marcha, o seu avanço avassalador pelas ruas de Paris, que ainda era nessa época, não apenas a capital da França, mas de todo mundo civilizado – a sublevação da população das grandes cidades, inextrincavelmente mesclada ao levante do povo pela liberdade, ambos irresistíveis pela pura força do seu número. E essa multidão, aparecendo pela primeira vez em plena luz do dia, era na verdade a multidão dos pobres e dos oprimidos, que em todos os séculos passados tinham estado ocultos na obscuridade e na degradação. O que a partir de então se tornou irrevogável, e que os protagonistas e espectadores da revolução imediatamente reconheceram como tal, foi que o domínio público – reservado, até onde a memória podia alcançar, àqueles que eram livres, ou seja, livres de todas as preocupações relacionadas com as necessidades da vida, com as necessidades físicas – fora forçado a abrir seu espaço e sua luz a essa imensa maioria dos que não eram livres, por estarem presos às necessidades do dia-a-dia". (Marques, Berutti e Faria, 1990, p, 10-12).

O líder revolucionário Jean-Paul Marat, aclamado pela plebe parisiense (Arruda e Piletti, 1999, p. 246).

REVOLUÇÕES INGLESA E FRANCESA

"Com as revoluções inglesa e francesa criaram-se todos os instrumentos institucionais (político-jurídicos) e intelectuais (ideológicos) que permitiram e garantiram à burguesia a partir do século XIX o exercício da dominação social e da hegemonia política no mundo contemporâneo (e isto de forma incontrastável, pelo menos até a revolução russa de 1917).

A revolução inglesa tornou possível pela primeira vez à sociedade, e dentro dela particularmente aos homens de propriedade, a conquista e o gozo da liberdade civil e política. A garantia desta liberdade (concebida como natural), destes direitos civis e políticos, era agora assegurada pelos próprios indivíduos (transformados em cidadãos) e não mais por uma autoridade monárquica de origem divina ou humana. A teoria da liberdade civil e política foi formulada por J. Locke, o primeiro grande filósofo do liberalismo, na segunda metade do século XVII, com base nos resultados decorrentes da Revolução de 1640 e 1688.

Com a revolução francesa foi dado um passo à frente: à ideia (liberal) de liberdade civil e política, acrescentava-se a da igualdade (ou justiça) social. O aparecimento da democracia politica (elaborada teoricamente, pouco antes da revolução, por J. J. Rousseau e adotada pelos jacobinos) e social (exigida e praticada pelos *sans-culottes*), se não rompia ideologicamente com o liberalismo, destruía e superava definitivamente todas as concepções político-ideológicas herdadas do passado. A frase atribuída a Mirabeau, "não é a liberdade que faz a revolução, é a igualdade", revela que a partir da revolução francesa nenhuma nova revolução (social) poderia ser possível sem este novo conteúdo. Ora, a ideia de igualdade, de democracia política e social ultrapassava as necessidades e os interesses da burguesia. Por esta razão, no século XIX a burguesia passou renunciar a toda ideia de revolução, preferindo aliar-se sempre que possível às forças do Antigo Regime.

De maneira que, se a democracia política e social tal como é hoje praticada pelos Estados (liberais democráticos) europeus e não europeus de capitalismo avançado, é reivindicada pela ideologia liberal burguesa como parte integrante de seu patrimônio, deve ser lembrado que suas conquistas não pertencem à burguesia. Foram as lutas da classe operária (às vezes secundada pela pequena burguesia e campesinato) que a pouco e pouco obrigaram desde os fins do século XIX os Estados liberais a se transformarem em Estados liberais e democráticos.

E, finalmente, tal como procuramos demonstrar, nem mesmo durante as revoluções inglesa e francesa foi a burguesia a classe que iniciou , conduziu e levou a bom termo a revolução e suas conquistas. No caso da inglesa, este papel coube à *gentry* secundada pelos *yeomene* artesãos urbanos, e, no caso da francesa, à pequena burguesia, aos *sans-culottes* e aos camponeses". (Florenzano, 1983, p. 116/118).

A RELIGIÃO PRIVADA CONTRA O ESTADO

"Os efeitos da Revolução sobre a vida privada não se mantiveram apenas "simbólicos", ou seja, limitados apenas às expressões da cultura política compostas pelo vestuário, pela linguagem e pelo ritual político. O novo Estado atacou frontalmente os poderes das comunidades do Antigo Regime em muitos campos – a Igreja, as corporações, a nobreza, a comunidade de aldeia e o clã familiar -, definindo simultaneamente um novo espaço para o indivíduo e seus direitos privados. É claro que existiram resistências e ambiguidades. Estas se mostram especialmente na luta contra a Igreja católica, a grande rival na disputa pelo controle da vida privada. O catolicismo, ao mesmo tempo um conjunto de crenças privadas e cerimônias públicas, congregação de fiéis e instituição poderosa, foi campo das mais acesas lutas públicas (e talvez privadas). De início, como bons liberais, os revolucionários esperavam fundar um regime sobre a tolerância religiosa universal; as questões religiosas permaneceriam como assuntos privados. Mas os velhos hábitos e a crescente necessidade financeira ditaram uma solução mais duvidosa: o confisco dos bens eclesiásticos e a Constituição Civil do clero. A partir daí, os bispos deviam ser nomeados por eleição, como ocorria com a grande maioria dos representantes públicos; uma após outra, as assembleias revolucionárias passaram a exigir que o clero prestasse juramento e proibiram o uso de vestimentas eclesiásticas. O apoio aos padres refratários veio a ser identificado com a contrarrevolução, e o Estado passou a controlar cada vez mais os locais, datas e cerimônias do culto religioso. Pela Concordata de 1801, Napoleão renunciou ao controle tirânico do Estado, mas somente sob a condição de que se reconhecesse o direito permanente do Estado em intervir nas questões religiosas". (Hunt, 1991, p. 32).

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO: 26 DE AGOSTO DE 1789

"Os representantes do povo francês, constituídos em Assembleia nacional, considerando que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as causas únicas das infelicidades e públicas e da corrupção dos governos, resolvem expor, numa declaração solene, os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, constantemente presente a todos os membros do corpo social, lhes lembre sem cessar seus direitos e seus deveres, a fim de que os atos do poder legislativo e os do poder executivo, podendo ser a cada instante comparados com a meta de toda instituição política, sejam mais respeitados,

a fim de que as reclamações dos cidadãos, fundadas de agora em diante sobre princípios simples e incontestáveis, se destinem sempre à manutenção da constituição e à felicidade de todos. Por conseguinte, a Assembleia Nacional reconhece e declara, em presença e sob os auspícios do Ser Supremo, os seguintes direitos do homem e do cidadão:

Artigo 1. Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. As distinções sociais não podem ser fundamentadas senão sobre a utilidade comum.

Artigo 2. A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são: a liberdade, a prosperidade, a segurança e a resistência à opressão.

Artigo 3. O princípio de toda soberania reside essencialmente na nação; nenhum corpo, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane expressamente.

Artigo 4. A liberdade consiste em poder fazer tudo aquilo que não prejudique a outrem; assim sendo, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites senão os que assegurem aos demais membros da sociedade o gozo desses direitos. Tais limites não podem ser determinados senão pela lei.

Artigo 5. A lei só tem direito de proibir as ações prejudiciais à sociedade. Tudo quanto não for proibido pela lei pode ser impedido e ninguém pode ser constrangido a fazer o que ela não ordena.

Artigo 6. A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou pelos seus representantes, na sua formação. Ela tem de ser a mesma para todos, quer seja protegendo, quer seja punindo. Todos os cidadãos, sendo iguais aos seus olhos, são igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a capacidade deles, e sem distinção do que a de suas virtudes e talentos.

Artigo 7. Nenhum homem pode ser acusado, preso nem detido senão nos casos determinados pela lei, e segundo as formas que ela prescreveu. Aqueles que solicitam, expedem, executam ou mandam executar ordens arbitrárias devem ser punidos; mas todo cidadão chamado ou detido em virtude da lei deve obedecer incontinenti; ele se torna culpado pela resistência.

Artigo 8. A lei só deve estabelecer penas estritas e evidentemente necessárias, e ninguém pode ser punido senão em virtude de uma lei estabelecida e promulgada anteriormente ao delito e legalmente aplicada.

Artigo 9. Todo homem sendo presumido inocente até que tenha sido declarado culpado, se se julgar indispensável detê-lo, todo rigor que não for necessário para garantir a sua detenção deve ser severamente reprimido pela lei.

Artigo 10. Ninguém deve ser molestado pelas suas opiniões, mesmo religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública, estabelecida pela lei.

Artigo 11. A livre comunicação dos pensamentos e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem; todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo pelo abuso dessa liberdade nos casos determinados pela lei.

Artigo 12. A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; por conseguinte, esta força fica instituída para o benefício de todos, e não para a utilidade particular daqueles a quem for confiada.

Artigo 13. Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração é indispensável uma contribuição comum; ela deve ser igualmente repartida entre todos os cidadãos, á razão de suas faculdades.

Artigo 14. Todos os cidadãos têm o direito de verificar, por eles mesmos ou por seus representantes, a necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de acompanhar-lhe o emprego, de lhe determinar a quota, a cobrança e a duração.

Artigo 15. A sociedade tem o direito de pedir a todo agente público contas de sua administração.

Artigo 16. Toda sociedade na qual a garantia dos direitos não for assegurada, nem a repartição dos poderes determinada, não tem constituição.

Artigo 17. Sendo a propriedade um direito inviolável e sagrado, dela ninguém pode ser privado, salvo quando a necessidade pública, legalmente verificada, o exigir evidentemente e com a condição de uma justa e prévia indenização". (Mattoso, 1977, p. 14/16)

CONCLUSÃO

"A Revolução Francesa não deve ser considerada apenas como uma revolução burguesa. Embora esta tenha sido a ideologia e a sua forma dominante, ela foi o produto da confluência de quatro movimentos distintos: uma revolução aristocrática (1787-1799), uma revolução burguesa (1789-1799), uma revolução camponesa (1789-1793) e uma revolução do proletariado urbano (1792-1794). Também não se deve supor que a revolução tenha começado em 1789, pois neste ano começa a tomada de poder pela burguesia e não o início do processo revolucionário. Este começou dois anos antes, em 1787, com a revolta da aristocracia contra a monarquia absolutista. Foi este fato que criou as condições e a oportunidade para a burguesia tomar o poder. Por outro lado, sem a revolta dos camponeses o regime feudal não teria sido destruído por completo e sem a contrarrevolução da aristocracia que culminou com o apelo à intervenção estrangeira, não teria se desenvolvido a revolução do proletariado urbano. E, finalmente, sem este último, a burguesia não teria resistido à invasão estrangeira e, portanto, permitido que a revolução chegasse a um termo lógico e historicamente possível". (Florenzano, 1983, p. 15/16).

RESUMO

Textos de diferentes autores cobrem assuntos que vão da França pré-revolucionária, com foco nas questões sociais, passam por um breve relato das diversas fases em que se dividiu o movimento, incluindo as contribuições dele resultantes e um que analisa o significado da revolução.

A natureza e o caráter da revolução são abordados através da discussão do papel desempenhado pela burguesia no decurso do movimento e na nova sociedade que surgiu do processo revolucionário.

ATIVIDADES

1. Destaque os principais aspectos da sociedade do Antigo Regime, consultando outras obras de referência.
2. Indique as principais fases e contribuições da Revolução
3. Faça um pequeno texto abordando o papel da burguesia no movimento revolucionário.

PRÓXIMA AULA

A Comuna de Paris, assunto a ser abordado na próxima aula, encerra o estudo da Revolução Francesa.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, José Jobson de A, e PILETTI, Nelson. **Toda a História.** História Geral e do Brasil. São Paulo: Ática, 1999.

COSTA, Luís César Amad e MELLO, Leonel Itaussu A. **História Geral e do Brasil:** da pré-história ao séculoXXI. São Paulo: Scipione, 2008.

FURET, François e OZOUF, Mona. **Dicionário crítico da Revolução Francesa.** Tradução de Henrique de Araújo Mesquita. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

FLORENZANO, Modesto. **As revoluções burguesas**. São Paulo: Brasiliense, 1983. (Coleção Tudo é história).

Grandes Personagens da História Universal. Vol. IV. São Paulo: Abril Cultural, 1972.

HOBSBAWM, Eric J. **A era das revoluções.** Europa 1789-1848. Tradução de Maria Tereza Lopes e MarcosPenchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
HUNT, Lynn. Revolução Francesa e vida privada. In. PERROT, Michelle (org.). **História da vida privada**. Vol.4- Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
LEFEBVRE, Georges. A **Revolução Francesa**. Tradução de Ely Bloem de Melo Pati. São Paulo: IBRASA, 1966.
MANFRED, A. **A Revolução Francesa.** Tradução de Xavier Teles. Lisboa: Arcádia, 1972.
MARQUES, Adhemar, BERUTTI, Flávio e FARIA, Ricardo. **História Contemporânea através de textos.** São Paulo: Contexto, 1990. (Textos e documentos).
MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Textos e documentos para o estudo da história contemporânea:** 1789-1963. São Paulo: HUCITEC, Ed. da Universidade de São Paulo, 1977.
NICOLLE, Paul. **Revolução Francesa.** Lisboa: Publicações Europa-América, 1963 (Coleção Saber).
VOVELLE, Michel (org.). **França revolucionária (1789 – 1799).** Tradução Denise Bottman. São Paulo: Brasiliense, 1989.